PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº 21.24/08

MENSAGEM 017 - DE 11 DE ABRIL DE 2.008

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder dois funcionários à 28ª CIRETRAN de Dracena.

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder dois funcionários à 28ª CIRETRAN de Dracena.

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo ceder dois de seus funcionários para prestarem serviços junto à CIRETRAN local, haja vista a carência do setor.

Salientamos que os servidores são imprescindíveis à continuidade e eficiência dos serviços prestados pela CIRETRAN, posto que há carência no setor, e tendo o município participação de 50% na arrecadação do IPVA, é relevante para o Executivo o perfeita funcionamento daquele Órgão.

Acrescente-se que, nos termos do artigo 24 e seus incisos, do Código de Trânsito Brasileiro, compete ao município, por seus Órgãos, e no âmbito de sua circunscrição, fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, e em conseqüência a arrecadação das multas que aplicar.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTÔNIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 15/ABR/2008 10:45 00005462

OM - 30/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 24/08

PROJETO DE LEI Nº ~~017~~ 24 - DE 11 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder dois funcionários à 28ª CIRETRAN de Dracena.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 2 (dois) funcionários à 28ª CIRETRAN de Dracena.

Artigo 2° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de abril de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal